



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA**

LEI Nº 407 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

*Estima a Receita e Fixa a Despesa do
Município de Aparecida, para o exercício
financeiro de 2017.*

Júlio Cesar Queiroga de Araújo, Prefeito Constitucional do Município de Aparecida, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a receita do Município de Aparecida para o exercício financeiro de 2017 no montante de R\$ 29.883.673,00 (vinte e nove milhões, oitocentos e oitenta e três mil, seiscentos e setenta e três reais), e fixa a despesa em igual valor:

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Categoria Econômica	
1 – Receitas Correntes	25.844.261,00
Receita Tributária	427.158,00
Receita de Contribuições	0,00
Receita Patrimonial	68.203,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	41.660,00
Transferências Correntes	25.298.660,00
Outras Receitas Correntes	8.580,00
2 - Receitas de Capital	6.252.215,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA

Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	90.000,00
Transferências de Capital	6.127.547,00
Outras Receitas de Capital	34.668,00
9 - Deduções da Receita Corrente	(2.212.803,00)
Dedução das Receitas para FUNDEB	(2.212.803,00)
Total Geral da Receita	29.883.673,00

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

Sumário Geral da Despesa por Categoria Econômica	
3 – Despesas Correntes	21.008.812,00
Pessoal e Encargos Sociais	11.968.303,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00
Outras Despesas Correntes	9.040.509,00
4 - Despesas de Capital	8.558.326,00
Investimentos	8.238.357,00
Inversões Financeiras	104.000,00
Amortização da Dívida	215.969,00
9 - Reserva de Contingência	316.535,00
Reserva de Contingência	316.535,00
Total Geral da Despesa	29.883.673,00

DA AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada no artigo 3º desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes:

a) da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias autorizadas por Lei, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

b) Da reserva de contingência;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA**

c) Do excesso de arrecadação.

**DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE
CRÉDITO**

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida anual, conforme determina a Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

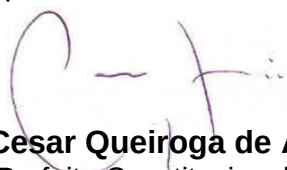
Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual 2014/2017, desde que contribuam para a realização do objetivo do programa.

Art. 7º Ficam atualizados o Anexo de Metas Fiscais, o Anexo de Riscos Fiscais e o Anexo de Metas e Prioridades constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2017.

As prioridades e metas fiscais definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, em obediência à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ficam reajustadas na conformidade dos quadros correspondentes, que integram os demonstrativos consolidados desta Lei.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito do Município de Aparecida - PB, aos 20 de dezembro de 2016.


Júlio Cesar Queiroga de Araújo
Prefeito Constitucional